



# PODER JUDICIÁRIO

## 4º (QUARTO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6004

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0010677-91.2007.8.16.0012 PROJUDI)

A Doutora LETÍCIA MARINA CONTE, MM. Juíza de Direito do 4º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança nº 0010677-91.2007.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO II** em face de **LINDAMIR FERREIRA (CPF: 611.410.389-00)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

**1º Leilão em 08/05/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

**2º Leilão em 22/05/2017 às 10h00min**, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

**1º Leilão em 05/06/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

**2º Leilão em 19/06/2017 às 10h00min**, pela melhor oferta, salvo preço vil.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 11, TIPO 2-40, DO BLOCO 09, SITUADO NO PRIMEIRO ANDAR, DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO II, NESTA CAPITAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 36,40M<sup>2</sup>, FRAÇÃO IDEAL DO SOLO DE 0,01093, ÁREA COMUM DE 3,62M<sup>2</sup>, E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 58452 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 49-162-030.054-2. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Gastão de Abreu Pires, 260, CIC, Curitiba/PR,

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 94.000,00 atualizado até 20/04/2017. (Valor original: R\$ 93.000,00, ao mov. 133.1).

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 61.165,87 (mov. 84.2), sujeito à atualização. **ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-2: Compromisso de compra e venda com a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT; R-4: Arresto dos Autos nº 28107/0000 em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Curitiba; R-5: Penhora dos presentes autos; R-6: Arresto dos Autos nº 2010.25649-2 em trâmite perante o 8º Juizado Especial de Curitiba. Débitos de IPTU: Não consta débitos de IPTU conforme certidão negativa ao mov. 185.1. Outros débitos: Consta débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 016075933-17 ao mov. 187.1. A Intimação nº 0169/2017 remetida ao Síndico do Conjunto Residencial Moradias Atenas II – Condomínio II ainda não retornou com informações.

**DEPOSITÁRIO:** A Executada.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 6% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a executada LINDAMIR FERREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação da executada, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 20/04/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza de Direito.

LETÍCIA MARINA CONTE  
Juíza de Direito